



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

### LEI Nº 980, DE 21 DE AGOSTO DE 2018.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOA/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Apiacá/ES autorizado a celebrar Termo de Fomento para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, no valor mensal correspondente meio salário mínimo por paciente residente no Município de Apiacá assistido nessa entidade, observando-se as normas gerais instituídas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

*Parágrafo Único.* Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento autorizado pelo *caput* do presente artigo em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante.

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Apiacá deverá fornecer o transporte dos assistidos por meio do Termo de Fomento previsto o art. 1º desta Lei, podendo pactuar com a entidade fomentada uma parceria para que se dê o transporte com os veículos desta, dando como contrapartida até 300 (trezentos) litros de combustível por mês.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão no orçamento do presente exercício, e nos demais exercícios, rubrica específica para atender aos objetivos da presente Lei, ficando também autorizada a suplementação do orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias, ficando convalidados todos os atos relacionados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bom Jesus do Itabapoana/RJ anteriores à presente lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas a Lei nº 520, de 17 de março de 1998 e demais disposições em contrário.

Apiacá-ES, 21 de agosto de 2018.

**FABRÍCIO GOMES THEBALDI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA

EM 21 / 08 / 2018

Ass. Carlos Eduardo